



PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 029/2026

DE 07 DE ABRIL DE 2026.

"REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DOS SERVIDORES DO IMPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Vila Rica – MT, Sr. João Salomão Pimenta, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Ficam reestruturados os valores monetários das tabelas de vencimentos dos servidores do IMPREV – Instituto Municipal de Previdência Social, relativo à Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento).

§ 1º – A revisão Geral Anual de que se trata esta Lei, refere-se as percas salariais ocorridas no exercício de 2025.

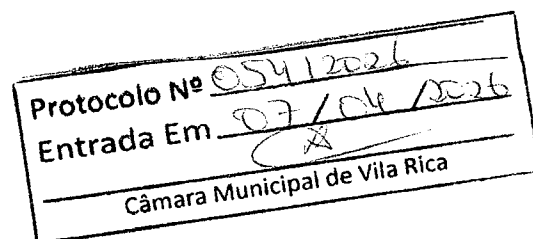
Art. 2º – As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos passam a vigorar a partir de 01 de abril de 2026.

Art. 4º – Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE
VILA RICA
PORTAL NORTE DE MATO GROSSO

**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	SUBSÍDIO
Diretor de Executivo	R\$ 10.929,58

CONTADOR					
Classe Nível	A	B	C	D	E
	Ens.Sup.Completo	Especialista	Especialista/360hs	Mestrado	Doutorado
	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento	Vencimento
1	R\$ 6.035,33	R\$ 6.337,10	R\$ 6.638,86	R\$ 6.940,63	R\$ 7.242,40
2	R\$ 6.156,04	R\$ 6.463,84	R\$ 6.771,64	R\$ 7.079,44	R\$ 7.387,24
3	R\$ 6.279,16	R\$ 6.593,12	R\$ 6.907,07	R\$ 7.221,03	R\$ 7.534,99
4	R\$ 6.404,74	R\$ 6.724,98	R\$ 7.045,21	R\$ 7.365,45	R\$ 7.685,69
5	R\$ 6.532,84	R\$ 6.859,48	R\$ 7.186,12	R\$ 7.512,76	R\$ 7.839,40
6	R\$ 6.663,49	R\$ 6.996,67	R\$ 7.329,84	R\$ 7.663,02	R\$ 7.996,19
7	R\$ 6.796,76	R\$ 7.136,60	R\$ 7.476,44	R\$ 7.816,28	R\$ 8.156,11
8	R\$ 6.932,70	R\$ 7.279,33	R\$ 7.625,97	R\$ 7.972,60	R\$ 8.319,24
9	R\$ 7.071,35	R\$ 7.424,92	R\$ 7.778,49	R\$ 8.132,05	R\$ 8.485,62
10	R\$ 7.212,78	R\$ 7.573,42	R\$ 7.934,06	R\$ 8.294,69	R\$ 8.655,33
11	R\$ 7.357,03	R\$ 7.724,89	R\$ 8.092,74	R\$ 8.460,59	R\$ 8.828,44
12	R\$ 7.504,17	R\$ 7.879,38	R\$ 8.254,59	R\$ 8.629,80	R\$ 9.005,01
13	R\$ 7.654,26	R\$ 8.036,97	R\$ 8.419,68	R\$ 8.802,40	R\$ 9.185,11
14	R\$ 7.807,34	R\$ 8.197,71	R\$ 8.588,08	R\$ 8.978,44	R\$ 9.368,81
15	R\$ 7.963,49	R\$ 8.361,66	R\$ 8.759,84	R\$ 9.158,01	R\$ 9.556,19
16	R\$ 8.122,76	R\$ 8.528,90	R\$ 8.935,04	R\$ 9.341,17	R\$ 9.747,31
17	R\$ 8.285,21	R\$ 8.699,48	R\$ 9.113,74	R\$ 9.528,00	R\$ 9.942,26
18	R\$ 8.450,92	R\$ 8.873,46	R\$ 9.296,01	R\$ 9.718,56	R\$ 10.141,10
19	R\$ 8.619,94	R\$ 9.050,93	R\$ 9.481,93	R\$ 9.912,93	R\$ 10.343,92
20	R\$ 8.792,34	R\$ 9.231,95	R\$ 9.671,57	R\$ 10.111,19	R\$ 10.550,80
21	R\$ 8.968,18	R\$ 9.416,59	R\$ 9.865,00	R\$ 10.313,41	R\$ 10.761,82
22	R\$ 9.147,55	R\$ 9.604,92	R\$ 10.062,30	R\$ 10.519,68	R\$ 10.977,06
23	R\$ 9.330,50	R\$ 9.797,02	R\$ 10.263,55	R\$ 10.730,07	R\$ 11.196,60
24	R\$ 9.517,11	R\$ 9.992,96	R\$ 10.468,82	R\$ 10.944,67	R\$ 11.420,53
25	R\$ 9.707,45	R\$ 10.192,82	R\$ 10.678,19	R\$ 11.163,57	R\$ 11.648,94
26	R\$ 9.901,60	R\$ 10.396,68	R\$ 10.891,76	R\$ 11.386,84	R\$ 11.881,92
27	R\$ 10.099,63	R\$ 10.604,61	R\$ 11.109,59	R\$ 11.614,57	R\$ 12.119,56
28	R\$ 10.301,62	R\$ 10.816,70	R\$ 11.331,79	R\$ 11.846,87	R\$ 12.361,95
29	R\$ 10.507,66	R\$ 11.033,04	R\$ 11.558,42	R\$ 12.083,80	R\$ 12.609,19
30	R\$ 10.717,81	R\$ 11.253,70	R\$ 11.789,59	R\$ 12.325,48	R\$ 12.861,37
31	R\$ 10.932,16	R\$ 11.478,77	R\$ 12.025,38	R\$ 12.571,99	R\$ 13.118,60
32	R\$ 11.150,81	R\$ 11.708,35	R\$ 12.265,89	R\$ 12.823,43	R\$ 13.380,97
33	R\$ 11.373,82	R\$ 11.942,52	R\$ 12.511,21	R\$ 13.079,90	R\$ 13.648,59
34	R\$ 11.601,30	R\$ 12.181,37	R\$ 12.761,43	R\$ 13.341,50	R\$ 13.921,56
35	R\$ 11.833,33	R\$ 12.424,99	R\$ 13.016,66	R\$ 13.608,33	R\$ 14.199,99



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 029/2026.

Tem o presente Projeto de Lei a finalidade de autorizar a REESTRUTURA OS VALORES MONETÁRIOS DOS SERVIDORES DO IMPREV – INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, reajustando os vencimentos tendo como base a Revisão Geral Anual (RGA), nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, no percentual de 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento).

Assim sendo, encaminhamos o presente Projeto de Lei e contamos com a aprovação dos Nobres Edis.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de abril de 2026.


João Salomão Pimenta
Prefeito Municipal